

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2014.

Gapre - Ofício nº 110/2014.

Exmo. Sr. Presidente,

Com cordial visita, encaminho a Vossa Excelência o expediente anexo, contendo manifestação e solicitação de Juizes sobre esclarecimentos relativamente a critérios para aposentadoria voluntária de Magistrados.

Firme no entendimento dos propósitos inovadores dessa gestão à frente de nosso Tribunal, em especial na valorização da Magistratura, solicito-lhe especial empenho no estudo e acatamento ao pleito da Magistratura mineira, nesse particular.

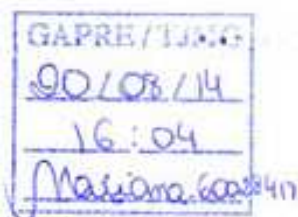
Colho a oportunidade para agradecer a especial atenção dedicada aos Magistrados, reafirmando nosso compromisso de parceria em prol do aprimoramento do Judiciário mineiro.

Renovo-lhe protestos de elevado respeito

Atenciosamente,



Desembargador Herbert José Almeida Carneiro
Presidente da AMAGIS



Excelentíssimo Senhor
Desembargador Pedro Carlos Bitencourt Marcondes
DD. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Belo Horizonte - MG



Ofício nº 289/14
Solicitação (faz)

Manhuaçu, 08 de agosto de 2014.

Senhor Presidente,

É cediço que as emendas constitucionais nº 20/98 e nº 41/03 implementaram várias modificações nas regras de aposentadoria dos magistrados, surgindo muitas dúvidas na aplicação dos critérios estabelecidos, principalmente das regras de transição e do reconhecimento de direitos adquiridos dos magistrados já investidos no cargo antes da vigência da emendas constitucionais.


Em razão disto, por entendermos de interesse da Magistratura Mineira, solicitamos a Vossa Excelência que promova junto ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais a inteiração e conhecimento dos critérios atualmente adotados para aposentadoria dos Juizes, buscando identificar de forma objetiva e inuvidosa os direitos reconhecidos pelo Tribunal Mineiro aos magistrados que venham pleitear sua aposentadoria voluntária.

De extrema importância e necessidade, para a segurança jurídica dos magistrados, que o Tribunal de Minas Gerais promova normatização interna, estabelecendo os direitos, critérios e condições para a aposentadoria voluntária; permitindo-se, inclusive, previamente, possível discussão administrativa ou judicial pela AMAGIS, caso verificado qualquer lesão a direito assegurado aos magistrados.


Excelência nossos respeitosos cumprimentos.


Na oportunidade, renovamos a Vossa

Excelentíssimo Senhor
DR. HERBERT JOSÉ ALMEIDA CARNEIRO
DD. Presidente da Associação dos Magistrados Mineiros
Belo Horizonte – MG


DR. HERBERT JOSÉ ALMEIDA CARNEIRO
JUIZ DE DIREITO


Patrícia Bitencourt Moreira
Juiz. de Direito


Marco Antonio Silva
Juiz. de Direito


Patrícia Bitencourt Moreira
Juiz. de Direito


Daniela Bertolini Rosa Coelho
JUIZA DE DIREITO